



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**EMENDA N° - PLEN**  
(à MPV nº 1.114, de 2022)

Dê-se aos arts. 3º e 4º da Medida Provisória nº 1.114, de 25 de abril de 2022, a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 7º**.....  
§ 7º.....

I - que a garantia pessoal do titular ou a assunção por ele da obrigação de pagar constitui garantia mínima para fins das operações de crédito firmadas com empresários individuais ou microempreendedores individuais;

II - a possibilidade de garantir o risco assumido por sistemas cooperativos de crédito, direta ou indiretamente, consideradas as suas diversas entidades de forma individualizada ou como apenas um concedente de crédito, e por entidades operadoras de microcrédito e microfinanças (organizações da sociedade civil de interesse público de microcrédito) autorizadas a operar no programa de microcrédito orientado (PNMPO), desde que os créditos sejam direcionados às entidades na forma prevista no inciso I do *caput*; e

III - que a pactuação de obrigação solidária de sócio constitui garantia mínima para fins das operações de crédito às quais darão cobertura.’ (NR)

”

“**Art. 4º** A Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘**Art. 3º** O Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia - Peac-FGI é destinado a microempreendedores individuais, microempresas, empresas

**Brasília:**

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2  
70165-900 - Brasília - DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro  
88010-040 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48)3222-4100

SF/22697.05350-81



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

de pequeno e médio porte, associações, fundações de direito privado, sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e que tenham auferido no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação da operação receita bruta inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

.....  
§ 6º As entidades operadoras de microcrédito e microfinanças (organizações da sociedade civil de interesse público de microcrédito) autorizadas a operar no programa de microcrédito orientado (PNMPO) se enquadram como agente financeiro e poderão receber as garantias dispostas no caput deste artigo. '(NR) ”

## JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.114, de 24 de abril de 2022, alterou a lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, possibilitando a garantida de risco assumido por cooperativas de crédito, desde que os créditos sejam direcionados aos empresários individuais e microempreendedores individuais.

Elaboramos esta emenda de modo a estender essa possibilidade de garantia às entidades operadoras de microcrédito e microfinanças, denominadas de organizações sociais de interesse público (OSCIPS) de microcrédito. Também propomos modificação destinada a permitir que as OSCIPS de microcrédito, autorizadas a operar no programa de microcrédito orientado (PNMPO), contem com as garantias do PEAC-FGI.

A falta de crédito para os pequenos empresários e microempreendedores é notória no país. A pandemia deixou ainda mais evidente a necessidade de se estimular o microcrédito no país. A falta de garantias é um dos fatores impeditivos para que esse tipo de crédito se expanda e é essencial que se possa estender o sistema de garantias de modo a incluir as operadoras de microcrédito e microfinanças (as OSCIPS de microcrédito), que possuem expertise na concessão de crédito aos pequenos negócios.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

**Brasília:**

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2  
70165-900 – Brasília – DF  
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: [sen.esperidiaoamin@senado.leg.br](mailto:sen.esperidiaoamin@senado.leg.br)

**Florianópolis:**

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro  
88010-040 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48)3222-4100

SF/22697.05350-81